



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

Processo nº. JFES-EOF-2019/00060

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 18 de novembro de 2019.

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação de empresa para prestação de serviços continuados de instalações, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e ventilação, com reposição de peças compatíveis, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** As quantidades e lista/modelos dos equipamentos objetos da contratação estão listados no Anexo 2, deste Edital.
- 1.2.** Os serviços serão prestados nas seguintes cidades do estado do Espírito Santo: Linhares, São Mateus e Colatina, conforme endereços listados no item 2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.





- 1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 096.903 (JC)

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39.17 (serviços) e 3390.30.25 (peças)

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2.** O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.** Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4.** Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.5.** Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.6.** Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

- 4.6.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 4.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- 4.10.** A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

- 5.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
- 5.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. O licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto às seções de apoio administrativo de cada localidade onde serão executados os serviços, no horário de 13 as 17h, de segunda a sexta-feira, conforme contatos indicados no item 11 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

- 7.1.** A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
- 7.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8. A proposta eletrônica consiste no registro do valor global anual para prestação dos serviços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 8.1. O valor global anual a ser consignado no sistema eletrônico deverá ser elaborado conforme indicado no modelo de proposta de preços constante no Anexo 03, deste Edital.
- 8.2. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- 8.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 8.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

13. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 7 – Planilha Demonstrativa de Preços.

14. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

16. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

17. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R\$ 110,00 (cento e dez reais).

18. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.

19. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

22. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

23. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

24. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências deste Edital e observado o valor máximo aceitável para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.

- 25.1.1. Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 25.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o **pregoeiro** convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 25.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 25.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 25.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

26. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção





“DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

27.1. A proposta de preço deverá conter:

- 27.1.1.** Planilha orçamentária, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos conforme Anexo 2 – Planilha de Formação de Custos e Anexo 3 - Modelo de Proposta de Preço, deste Edital, contendo preços unitários e totais.
- 27.1.2.** Valor global anual para prestação dos serviços.
- 27.1.3.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
- 27.1.4.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

28. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

28.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

29.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

29.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

29.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

29.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

29.5. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

- 29.5.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 29.5.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 29.6. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 7 – Planilha Demonstrativa de Preços.
- 29.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

30. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- 30.1. Sicaf.
- 30.2. Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 30.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
- 30.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- 30.5. Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

31. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

- 32.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

32.2. Da documentação complementar especificada neste edital.

33. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

33.1. Relativa à habilitação jurídica:

33.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

33.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

33.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

33.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do licitante. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do licitante.

33.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.

33.3. Certidão de registro do licitante no órgão competente para fiscalização da atividade profissional desenvolvida.

33.4. Capacitação Técnico-Operacional: Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção corretiva e preventiva em, no mínimo, 01 (um) parque de aparelhos de ar condicionado do tipo VRF com capacidade instalada de 50 HP, por período igual ou superior a 01 (um) ano.

33.4.1. O atestado deverá conter, preferencialmente: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica atestante; c) outras formas de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.





34. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

- 34.1.** Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.
- 34.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.
- 34.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 34.3.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 34.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 34.5.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 34.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 34.7.** Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 34.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 34.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 35.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 36.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

- 37.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 37.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 37.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 37.3.** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 38.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 39.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 40.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 41.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 42.** A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.





43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

44. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

44.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

44.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

44.3. Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente, caso a empresa contratada possua certificado digital produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

44.4. O prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 02 dias úteis, caso o contrato seja assinado digitalmente.

45. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no Edital.

46. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

47. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

47.1. Cometer fraude fiscal.

47.2. Apresentar documento falso.

47.3. Fizer declaração falsa.

47.4. Comportar-se de modo inidôneo.

47.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.

47.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

47.7. Não mantiver a proposta.



JFESEOF201900060V04





- 48.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.
- 49.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 50.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 51.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.
- 52.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 53.** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
- 54.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 55.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 56.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 57.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfe.jus.br.
- 58.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 59.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 60.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfe.jus.br.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

61. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Lição - Vigente”.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

62. A **Pregoeira RAFAELA RIBEIRO MUNIZ** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00003.

63. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

63.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

63.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

64. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

65. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

66. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

66.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

66.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

67. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

68. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

69. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela



JFESEOF201900060V04





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

70. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

71. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfe.jus.br.

72. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

73. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

74. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 74.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
- 74.2.** Anexo 2 – Planilha de Formação de Custos.
- 74.3.** Anexo 3 - Modelo de Proposta de Preço.
- 74.4.** Anexo 4 – Planejamento de Rotinas Mínimas de Manutenção Preventiva.
- 74.5.** Anexo 5 – Instrumento de Medição de Resultados.
- 74.6.** Anexo 6 – Modelo de Termo de Notificação.
- 74.7.** Anexo 7 – Planilha Demonstrativa de Preços.
- 74.8.** Anexo 8 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
- 74.9.** Anexo 9 – Minuta de Contrato.

Vitória, 25 de outubro de 2019.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



JFESEOF201900060V04



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços continuados de instalações, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças compatíveis em aparelhos de ar condicionado e ventilação nas Subseções Judiciárias, de Linhares, São Mateus e Colatina, da Justiça Federal de Primeiro grau no Espírito Santo.
- 1.2. A lista de equipamentos consta no Anexo II.
- 1.3. A prestação dos serviços poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do parágrafo primeiro e segundo do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2. LOCAL

- 2.1. Locais de prestação de serviços:

Local	ENDEREÇO
Subseção de Linhares	Avenida Luiz Cândido Durão – Lote 09 da quadra 429 – Bairro Nossa Senhora da Conceição – Linhares/ES.
Subseção de São Mateus	Rua Coronel Constantino Cunha Júnior, 1334, Bairro de Fátima, São Mateus, ES
Subseção de Colatina	Av. Brasil, 232 – Lace, Colatina/ES

Tabela 1 – Locais de prestação de serviços

- 2.2. Os locais listados na tabela 1 poderão sofrer alterações de endereço dentro de mesmo município onde se encontra cada subseção judiciária.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos especificados no Anexo II.
- 3.2. Serão realizados procedimentos de manutenção preventiva, testes, medições, limpeza, higienização, pintura e manutenção corretiva, em conformidade com a Lei nº 13.589/2018.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2417882.24523745-6994 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900060V03



JFESEOF201900060V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para os locais de serviço especificados na Tabela 1, sempre que solicitado, ou para manutenção preventiva mensal.
- 4.2. Qualquer intervenção ou alteração que se fizerem necessárias aos aparelhos de ar condicionado ou suas instalações deverão ser previamente reportadas à CONTRATANTE.
- 4.3. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
- 4.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 4.6. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.
- 4.7. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.
 - 4.7.1. Responsabilizar-se por prejuízos havidos da execução do contrato, mesmo após o término da duração do contrato.
- 4.8. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 4.9. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 4.10. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.11. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.
- 4.12. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2417882.24523745-6994 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900060V03



JFESEOF201900060V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 4.13. Assegurar que os profissionais que executarão os serviços de manutenção utilizarão equipamentos de proteção individual, cabíveis de acordo com a atividade desenvolvida.
- 4.14. Instalar e manter durante todo o período contratual etiquetas autoadesivas e impermeáveis para identificação nas unidades de ar condicionado (nas condensadoras e nas evaporadoras).

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Manter os equipamentos adequadamente ajustados, regulados, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 5.2. Os serviços serão executados nas unidades prediais e dependências dos locais listados na Tabela 1, deste Termo de Referência.
- 5.3. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE, ou em horários e datas previamente agendadas.
 - 5.3.1. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço à CONTRATANTE baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.
- 5.4. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação oficial com foto, e trajando o uniforme da CONTRATADA.
 - 5.4.1. Estando dentro das dependências da Justiça Federal, os funcionários deverão utilizar crachá com foto, fornecido pela CONTRATADA.
- 5.5. Das manutenções preventivas:
 - 5.5.1. As manutenções preventivas serão bimestrais.
 - 5.5.2. Finalizar a manutenção preventiva bimestral até o último dia útil do mês correspondente.
 - 5.5.3. No Anexo IV consta as rotinas mínimas de manutenções preventivas que devem ser cumpridas. Contudo deverá ser seguido o PMOC emitido pela contratada.
 - 5.5.4. Utilizar somente produtos de limpeza registrados na ANVISA.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2417882.24523745-6994 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201900060V03



JFESEOF201900060V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

5.6. Dos chamados de manutenção corretiva avulsa:

- 5.6.1. Os chamados serão efetuados pela Seção de Manutenção (SEMAN) ou pelas Seções de Apoio Administrativo das subseções judiciárias constantes na Tabela 1, através de e-mail para a CONTRATADA.
- 5.6.1.1. A CONTRATADA acusará o recebimento do e-mail de solicitação de serviço da CONTRATANTE no prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário em que a CONTRATANTE o enviou.
- 5.6.1.2. Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento inicial da solicitação de manutenção, que é de 1 dia útil.
- 5.6.1.3. A contagem do prazo para acusar o recebimento dos e-mails será paralisada às 18 horas do dia do envio, sendo esta continuada às 8 horas do dia útil seguinte.
- 5.6.2. Ao atenderem aos chamados, os profissionais, da CONTRATADA, deverão estar portando ferramental adequado e instrumentos de teste para executar diagnósticos e manutenção no local, se esta última for possível executar nas dependências da CONTRATANTE.
- 5.6.3. Havendo a necessidade de retirada de aparelhos para execução de manutenção em oficina, a CONTRATADA transportará os equipamentos defeituosos para a oficina da empresa.
- 5.6.4. O prazo para solução dos problemas será de no máximo 2 (dois) dias úteis. Necessitando de prazo maior, a CONTRATADA deverá consultar a CONTRATANTE para autorização da dilatação do período para conserto.
- 5.6.5. Cada manutenção corretiva avulsa executada será com ônus para a CONTRATANTE, conforme planilha do Anexo II, e item 14.7 e seus subitens. Sendo o valor correspondente à manutenção corretiva avulsa adicionada à nota fiscal correspondente ao mês em que o serviço foi finalizado.
- 5.6.6. Caso o chamado seja a respeito de gotejamentos de água condensada em evaporadoras, ou drenos de água condensada, ou linhas frigoríficas, não será entendido como



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2417882.24523745-6994 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900060V03



JFESEOF201900060V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICÍARIA DO ESPÍRITO SANTO

manutenção corretiva avulsa, mas sim como ação reparadora de falhas na manutenção preventiva.

- 5.6.7. Caso um problema seja repetido para um mesmo equipamento ocorrendo em um intervalo de tempo inferior a 30 dias corridos, a CONTRATADA deverá sanar a pendência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.7. Das instalações avulsas de equipamentos de ar condicionado:

- 5.7.1. Para a instalação, a CONTRATADA fornecerá mãos francesas, suportes de borracha estrutural, tubulação frigorífica de cobre, isolamento térmico, cabos elétrico, que se fizerem necessários (preço deve ser embutido no valor da instalação avulsa, Anexo II).

- 5.7.2. A CONTRATANTE fornecerá o equipamento de ar condicionado a ser instalado.

- 5.7.3. A capacidade máxima do equipamento a ser instalado será de 60.000 BTU/h.

- 5.7.4. A instalação padrão será de 5 metros de tubulação frigorífica. A metragem adicional será cobrada conforme os valores da tabela de instalação avulsa, Anexo II.

- 5.7.5. A CONTRATANTE fornecerá ponto de energia próximo à condensadora, e ponto de drenagem.

- 5.7.6. Cada instalação será cobrada conforme item 14.7 e seus subitens.

- 5.7.7. Também serão consideradas como instalações a movimentação ou reposicionamento de evaporadoras e condensadoras já operantes nos locais listados na tabela 1.

- 5.7.8. O prazo para conclusão da instalação avulsa será de 10 dias úteis a partir da solicitação de instalação.

5.8. Do fornecimento de peças e insumos:

- 5.8.1. A CONTRATADA fornecerá peças com ônus para a CONTRATANTE conforme os valores fixados no Anexo II. No item 14.7.1 e seus subitens se encontram as regras de pagamento das peças de substituição.

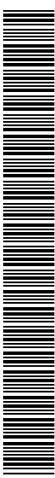
- 5.8.2. A CONTRATADA fornecerá mediante a necessidade (sem ônus adicional): capacitores, rolamentos, suportes de motores,



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2417882.24523745-6994 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900060V03



JFESEOF201900060V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICÍARIA DO ESPÍRITO SANTO

calços de borracha, sensores, parafusos, correias, componentes eletrônicos discretos, fios, cabos, chicotes, isolamento de tubulação frigoríficas, suporte para isolamento de tubulação, tubulação de cobre, junções de cobre, conexões e acessórios de latão, gases refrigerantes, nitrogênio, gases de limpeza, óleos para compressores.

- 5.8.3. A CONTRATADA deverá somente utilizar gases refrigerantes e óleo lubrificantes de compressor recomendados pelos fabricantes.
- 5.8.4. Todas as peças fornecidas deverão ser novas e originais, ou recomendados pelos fabricantes dos mesmos.
- 5.8.5. A CONTRATADA poderá proceder à recuperação de peças ou componentes desde que seja previamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 5.8.6. Notificar a CONTRATANTE em qualquer momento da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento dos equipamentos.
- 5.9. Quando ocorrer defeito em motores, somente será aceito reparo nos mancais e rolamentos. Os motores que apresentarem outro tipo de defeito deverão ser trocados por novos.
- 5.10. O gestor do contrato poderá convocar o preposto da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata.

6. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

- 6.1. Os instrumentos de medição de resultado estão especificados no Anexo V.

7. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data certificada pelo gestor de contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo o contrato ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 7.2. O prazo para início dos serviços é de até 05 dias, contados a partir da data do recebimento, pela Contratada, da ordem de início dos serviços encaminhada pelo gestor do contrato.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2417882.24523745-6994 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900060V03



JFESEOF201900060V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Para início da prestação dos serviços a CONTRATADA apresentará:
 - 8.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, devidamente paga e registrada no CREA-ES, ou Termo de Responsabilidade Técnica, TRT registrado no CFT (Conselho Federal do Técnicos), com prazo de vigência a contar da data de início da prestação do serviço até o fim do prazo de duração do contrato, devendo mantê-la atualizada, durante toda a execução do contrato.
 - 8.1.2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de funcionários um engenheiro mecânico, tecnólogo mecânico ou técnico mecânico (o mesmo profissional que assinará a ART ou TRT do contrato, item 8.1).
 - 8.1.3. Indicação de um preposto administrativo para representar a CONTRATADA perante à SJES. O preposto técnico deverá ser o responsável técnico do contrato.
 - 8.1.4. Comprovação de possuir matriz ou filial no estado do Espírito Santo.
 - 8.1.5. Apresentar o plano de manutenção, operação e controle, PMOC, para cada uma dos locais da tabela 1. O PMOC deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico do contrato.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. No Anexo II estão contidas as tabelas para formulação de custo das manutenções, instalações e peças de substituição.
- 9.2. O modelo para preenchimento da proposta é encontrado no Anexo III.



10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A licitante vencedora deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços (capacitação técnico-operacional) mediante:
 - 10.1.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante haver prestado ou estar prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção corretiva e preventiva pelo período mínimo de 01 (um) ano em no mínimo:



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2417882.24523745-6994 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 10.1.1.1. Um parque de aparelhos de ar condicionado do tipo VRF com capacidade instalada mínima de 50 HP.
- 10.2. Apresentação da certidão de registro no órgão competente para fiscalização da atividade profissional desenvolvida.

11. DA VISTORIA

- 11.1. Será facultado às licitantes, caso entendam necessário, vistoriar nas dependências da CONTRATANTE, os equipamentos e instalações constantes dos Anexos II.
- 11.2. As visitas deverão ser previamente agendadas, com os apoios administrativos das Subseções Judicárias em que estão alocados os equipamentos, no período das 13 às 17 horas, com 24 (vinte quatro) horas de antecedência da data fixada para abertura da sessão pública de licitação, pelos seguintes contatos:
- Linhares: (27) 3048-0701 – Rosilene Ferreira
 - São Mateus: (27) 3313-7103 – Flávia Sueli
 - Colatina: (27) 2101-7603 – Marinaldo Barbosa
- 11.3. No dia agendado para licitação pública, não haverá visita técnica.
- 11.4. As licitantes interessadas poderão solicitar arquivos em DWG para visualização dos projetos de ar condicionado e ventilação para auxílio na formulação da proposta.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. A CONTRATADA prestará garantia contratual no percentual de 3% do valor global do contrato. A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2417882.24523745-6994 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900060V03



JFESEOF201900060V04



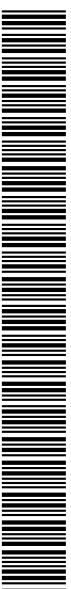
Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

14. PAGAMENTO

- 14.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 14.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 14.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - 14.2.1. Despesa maior que R\$ 17.600,00:
 - a) prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 14.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
 - a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 14.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 14.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 14.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.



JFESEOF201900060V03



JFESEOF201900060V04



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2417882.24523745-6994 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 14.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 14.7. O faturamento dos serviços será mensal e no valor fixado pela empresa em sua proposta de preço, Anexo III, exceto em relação ao faturamento das peças relacionadas no Anexo II, ou quando da ocorrência de manutenção corretiva avulsa (Anexo II) deverão ser faturados conforme subitem 14.7.1:
 - 14.7.1. A data e o período de faturamento serão de acordo com a demanda. O pagamento será realizado conforme a seguinte fórmula:
 - 14.7.2. "Preço unitário oferecido (por peça, manutenção corretiva avulsa)" X "Quantidade fornecida ou utilizada".
- 14.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA.
 - 14.8.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA:
 - a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela CONTRATADA por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 14.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 14.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:



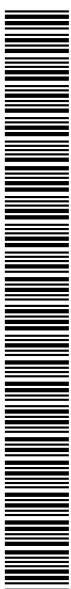
Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2417882.24523745-6994 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900060V03



JFESEOF201900060V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = $(TX/100)$
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Eduardo Felix Cordeiro dos Santos
Seção de Manutenção

De acordo:

Rayvo Alves Araujo
Supervisor da Seção de Manutenção

De acordo:

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2417882.24523745-6994 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900060V03



JFESEOF201900060V04



ANEXO II – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO

CUSTOS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS - SÃO MATEUS					
A	B	C	D	E	F
Marca / Modelo	Descrição	Potência	Quantidade	Preço Manutenção Preventiva Bimestral [R\$]	Preço Manutenção Preventiva Bimestral na Quantidade (F = D x E) [R\$]
Hitachi / RPC4,0FSN3B4	Evaporadora Piso-Teto	4 HP	6		
Hitachi / RPK1,0FSNSM3	Evaporadora High Wall	1 HP	6		
Hitachi / RPK2,5FSNSM3	Evaporadora High Wall	2,5 HP	2		
Hitachi / RPC2,5FSN3B4	Evaporadora Piso-Teto	2,5 HP	7		
Hitachi / RPK1,5FSNSM3	Evaporadora High Wall	1,5 HP	1		
Hitachi / RPC2,0FSN3B4	Evaporadora Piso-Teto	2 HP	1		
Hitachi / RAS18FSNMB2	Condensadora	18 HP	2		
Hitachi / RAS10FSNMB2	Condensadora	10 HP	1		
Hitachi / RAS12FSNMB2	Condensadora	12 HP	1		
Valor Total Bimestral Preventivas São Mateus (Somatório Coluna F) = R\$					
Valor Total Anual Preventivas São Mateus (Valor Total Bimestral Preventivas São Mateus x 6) = R\$					



JFESEOF201900060V03



JFESEOF201900060V04



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2417882.24523752-7022 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/autenticar.action>

CUSTOS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS - LINHARES					
A	B	C	D	E	F
Marca / Modelo	Descrição	Potência	Quantidade	Preço Manutenção Preventiva Bimestral [R\$]	Preço Manutenção Preventiva Bimestral na Quantidade (F = D x E) [R\$]
Carrier / 40KWC24C5 + 38KCDO24515MC	Evaporadora Cassete + Condensadora	24.000 BTU/h	3		
Trane / MCC524B10RAC + TTK524P100GA	Evaporadora Cassete + Condensadora	24.000 BTU/h	1		
Fujitsu / AUBA 24 LBL + AOBA 24 LALL	Evaporadora Cassete + Condensadora	24.000 BTU/h	1		
Carrier / 42XQM18C5 + 38KCDO24515MC	Evaporadora Cassete + Condensadora	24.000 BTU/h	1		
Hitachi / RAP24A3L	Evaporadora Piso Teto + Condensadora	24.000 BTU/h	1		
Carrier / 42XQM18C5 + 38KCDO18515MC	Evaporadora Piso Teto + Condensadora	18.000 BTU/h	1		
Trane / MCC542 + TTK536	Evaporadora Cassete + Condensadora	36.000 BTU/h	1		
Fujitsu / ABBF 24 LAT + AOBA 24 LALL	Evaporadora Piso Teto + Condensadora	24.000 BTU/h	1		
Fujitsu / AUBA 36 LCL + AOBA 36 LFTL	Evaporadora Cassete + Condensadora	36.000 BTU/h	3		
Trane / MCX524G10RCA + TTK524P100GA	Evaporadora Piso Teto + Condensadora	24.000 BTU/h	3		
OTAM / RSS 250 (Com duto metálico)	Exaustor	3/4 CV	1		
Valor Total Bimestral Preventivas Linhares (Somatório Coluna F) = R\$					
Valor Total Anual Preventivas Linhares (Valor Total Bimestral Preventivas Linhares x 6) = R\$					



JFESEOF201900060V03



JFESEOF201900060V04



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2417882.24523752-7022 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CUSTOS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS - COLATINA					
A	B	C	D	E	F
Marca / Modelo	Descrição	Potência	Quantidade	Preço Manutenção Preventiva Bimestral [R\$]	Preço Manutenção Preventiva Bimestral na Quantidade (F = D x E) [R\$]
LG / CRNU120BTE5	Condensadora	12 HP	2		
LG / CRNU160BTE5	Condensadora	16 HP	2		
LG / S4UQ24K23WD	Condensadora	2,5 HP	1		
LG / CRNU15GSJN4	Evaporadora Hi Wall	1,5 HP	4		
LG / CRNU24GSKN4	Evaporadora Hi Wall	2,5 HP	1		
LG / CRNU18GV1A4	Evaporadora Piso Teto	1,9 HP	8		
LG / CRNU24GV1A4	Evaporadora Piso Teto	2,5 HP	4		
LG / CRNU36GV2A4	Evaporadora Piso Teto	3,8 HP	3		
LG / S4NQ24K23WD	Evaporadora Hi Wall	2,5 HP	1		
Valor Total Bimestral Preventivas Colatina (Somatório Coluna F) = R\$					
Valor Total Anual Preventivas Colatina (Valor Total Bimestral Preventivas Colatina x 6) = R\$					



JFESEOF201900060V03



JFESEOF201900060V04



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2417882.24523752-7022 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

CUSTOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO					
A	B	C	D	E	F
Item	Descrição	Tipo de Equipamento Destinado	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário [R\$]	Valor na Quantidade Estimada [R\$] (F = D x E)
1	Compressor 36.000 BTU/h Bi-fásico	Split Comum	2 PÇ		
2	Compressor 24.000 BTU/h Bi-fásico	Split Comum	3 PÇ		
3	Compressor 18.000 BTU/h Bi-fásico	Split Comum	1 PÇ		
4	Compressor Inverter 24.000 BTU/h Bi-fásico	Split Inverter	1 PÇ		
5	Compressor Inverter 36.000 BTU/h Bi-fásico	Split Inverter	1 PÇ		
6	Motor Ventilador Condensadora (Até 36.000 BTU/h)	Split Inverter ou Comum	3 PÇ		
7	Motor Ventilador Evaporadora (Até 36.000 BTU/h)	Split Inverter ou Comum	3 PÇ		
8	Contadora	Split Inverter ou Comum	3 PÇ		
9	Placa de comando (Até 36.000 BTU/h)	Split Comum	3 PÇ		
10	Placa de comando condensadora (Até 36.000 BTU/h)	Split Inverter	3 PÇ		
11	Placa de comando evaporadora (Até 36.000 BTU/h)	Split Inverter	3 PÇ		
12	Controle remoto sem fio	Split Inverter / Comum / VRF Alta Capacidade	3 PÇ		
13	Hélice condensadora (Até 36.000 BTU/h)	Split Inverter ou Comum	2 PÇ		
14	Hélice evaporadora (Até 36.000 BTU/h)	Split Inverter ou Comum	2 PÇ		
15	Válvula de expansão (Até 36.000 BTU/h)	Evaporadora comum	2 PÇ		
16	Válvula de expansão eletrônica	Evaporadora Split Inverter ou VRF de Alta Capacidade	2 PÇ		



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2417882.24523752-7022 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900060V03



JFESEOF201900060V04



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CUSTOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO					
A	B	C	D	E	F
Item	Descrição	Tipo de Equipamento Destinado	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário [R\$]	Valor na Quantidade Estimada [R\$] (F = D x E)
17	Filtro G3 em Manta	Sistema Renovação de Ar	10 mt ²		
18	Correia A49	Sistema de Exaustão ou Renovação de Ar	4 PÇ		
Valor Total Anual Estimado de Peças (Somatório Coluna F) = R\$					

CUSTOS MANUTENÇÃO CORRETIVA AVULSA			
A	B	C	D
Local	Valor Unitário [R\$]	Quantidade Anual Estimada	Valor na Quantidade Estimada [R\$] (D = B x C)
Subseção Judiciária de Linhares		12	
Subseção Judiciária de São Mateus		6	
Subseção Judiciária de Colatina		6	
Valor Total Anual Estimado de Manutenção Corretiva Avulsa (Somatório Coluna D) = R\$			



JFESEOF201900060V03



JFESEOF201900060V04



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2417882.24523752-7022 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CUSTOS INSTALAÇÃO DE APARLEHO SPLIT COMUM OU INVERTER ATÉ 60.000 BTU/h COM 5 METROS DE LINHA FRIGORÍGENA			
A	B	C	D
Local	Valor Unitário [R\$]	Quantidade Anual Estimada de Instalações	Valor na Quantidade Estimada [R\$] (D = B x C)
Subseção Judiciária de Linhares		5	
Subseção Judiciária de São Mateus		2	
Subseção Judiciária de Colatina		1	
Metragem adicional de tubulação frigorífica		30	
Valor Total Anual Estimado de Instalação de Aparelho Split (Somatório Coluna D) = R\$			



JFESEOF201900060V03



JFESEOF201900060V04



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2417882.24523752-7022 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária no Espírito Santo
Pregão Eletrônico nº xx/2019.

Preenchimento com valores Adquiridos das tabelas do Anexo III.

A	Valor Total Anual Linhares	R\$
B	Valor Total Anual São Mateus	R\$
C	Valor Total Anual Colatina	R\$
D	Valor Total Anual Estimado de Peças	R\$
E	Valor Total Anual Estimado de Manutenção Corretiva Avulsa	R\$
F	Valor Total Anual Estimado de Instalação de Aparelho Split	R\$
G	Valor Global Anual (Somatório A + B + C + D + E + F + G)	R\$

Dados da empresa:

Nome da empresa ou Razão Social:

CNPJ:

Nome e número do Banco da empresa:

Agência:

Conta Corrente:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da pessoa habilitada para assinar o Contrato:

Nome completo:

Nº. da Carteira de Identidade:

nº. Do CPF:

Telefone fixo:

Tel. celular:

Nome e celular de pessoa para contato:

Data:

Assinatura representante legal



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2417882.24523757-7027 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201900060V03





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV – PLANEJAMENTO DE ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

A Contratada deverá executar bimestralmente no mínimo as rotinas de preventivas listadas abaixo:

EVAPORADORAS
Limpeza e higienização dos filtros de ar de retorno
Limpeza da carenagem externa incluindo o defletor de ar
Inspeção da bandeja de água condensada, limpar caso necessário
Inspeção da drenagem, desobstruir caso necessário
Inspeção do motor ventilador, hélices e volutas, limpar caso necessário
Inspeção da serpentina, limpar e higienizar caso necessário
Teste das funções do controle remoto

CONDENSADORAS
Limpeza da carenagem
Limpeza da serpentina
Localizar e eliminar pontos de corrosão
Inspeção por códigos de falha (caso o sistema possua essa função)
Anotar e reportar anormalidades
Procurar por pontos de vazamento de gás refrigerante

SISTEMAS DE VENTILAÇÃO FORÇADA
Limpeza carenagem externa
Inspeção do motor ventilador, hélices e volutas, limpar caso necessário
Anotar e reportar anormalidades
Inspecionar correia de acionamento (se houver) e trocar caso necessário



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2417882.24523761-7052 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201900060V03





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO V
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica estabelecido entre as partes o Instrumento de Medição de Resultado – IMR –, o qual tem por objetivo proceder à avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 1.2. A avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o desconto a ser efetuado na fatura mensal relativa ao período avaliado, conforme itens 3 e 4 deste Anexo.
- 1.3. As situações abrangidas por este IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1. A CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao técnico da CONTRATADA.
- 2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, a CONTRATANTE preencherá Termo de Notificação (Anexo VI), relatando a ocorrência e seu grau de pontuação.
- 2.5. O Termo de Notificação será apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá fazer aposição do seu "visto" no documento.
- 2.6. Havendo divergência quanto à veracidade dos fatos, o preposto da CONTRATADA poderá registrar suas razões/justificativas no próprio Termo de Notificação.
- 2.7. Antes da emissão da fatura mensal por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE informará à mesma o resultado da avaliação da qualidade dos serviços relativos ao período.



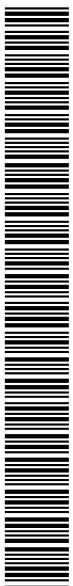
Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2417882.24523767-7058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900060V03



JFESEOF201900060V04



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 2.8. A CONTRATADA, de posse deste resultado, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos ao resultado da avaliação.
- 2.9. A CONTRATANTE, ao receber da CONTRATADA a fatura mensal, somente realizará o pagamento quando verificada a dedução dos descontos em caso de ocorrência de descumprimento mensurados conforme o item 3 deste anexo.
- 2.10. Verificada a regularidade da fatura, a CONTRATANTE juntará a esta os Termos de Notificação produzidos no período respectivo da nota fiscal, e procederá ao pagamento.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

- 3.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.
- 3.2. As ocorrências são dispostas em níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

Ocorrência	Pontuação
<u>Tipo 01:</u> a) empregado sem identificação. b) empregado sem utilização de uniforme. c) conduta inadequada. d) serviço executado de maneira relapsa ou descuidada.	01 ponto a cada ocorrência
<u>Tipo 02:</u> a) atendimento inicial realizado com atraso. b) empregado desguarnecido de equipamento de proteção individual. c) ausência de material de consumo, ferramenta ou equipamento necessário para execução dos serviços.	02 pontos a cada ocorrência
<u>Tipo 03:</u> a) dano ao patrimônio. b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros.	03 pontos a cada ocorrência



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2417882.24523767-7058 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900060V03



JFESEOF201900060V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- c) Deixar de atender aos requisitos pactuados no termo de referência. (pontuação contada por ocorrência)
- d) Deixar de executar uma atividade da manutenção preventiva. (pontuação contada por ocorrência)

4. DO AJUSTE NO PAGAMENTO

- 4.1. O ajuste no pagamento dos serviços prestados será definido pela soma total das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, de acordo com a seguinte proporção: cada 01 ponto corresponderá a 2% de desconto sobre o valor do serviço que apresentou uma ou mais ocorrências listadas acima.
 - 4.1.1. O desconto não poderá superar 70% sobre o valor do serviço que recebeu pontuação.
 - 4.1.2. Exemplificação: Em um mês a empresa executou 3 manutenções preventivas e 3 manutenções corretivas. Uma dessas manutenções corretivas apresentou uma ocorrência do tipo 1. O desconto será de 2% e incidirá apenas sobre o valor desta corretiva que recebeu a pontuação.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2417882.24523767-7058 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900060V03



JFESEOF201900060V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO VI – MODELO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Nome do Emissor:

Localidade da Subseção: () Linhares () São Mateus () Colatina

Contratada:

Contrato / Processo:

Descrição dos fatos apurados:

Grau de Pontuação:

Data:



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 2417882.24523770-7082 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900060V03



JFESEOF201900060V04



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº JFES-EOF-2019/00060

CUSTOS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS - SÃO MATEUS						
Item	Marca / Modelo	Descrição	Potência	Quant.	Preço Médio Estimado Unitário	Preço Médio Estimado Global
1	Hitachi / RPC4,0FSN3B4	Evaporadora Piso-Teto	4 HP	6	R\$ 158,74	R\$ 952,44
2	Hitachi / RPK1,0FSNSM3	Evaporadora High Wall	1 HP	6	R\$ 141,24	R\$ 847,44
3	Hitachi / RPK2,5FSNSM3	Evaporadora High Wall	2,5 HP	2	R\$ 147,49	R\$ 294,98
4	Hitachi / RPC2,5FSN3B4	Evaporadora Piso-Teto	2,5 HP	7	R\$ 152,49	R\$ 1.067,43
5	Hitachi / RPK1,5FSNSM3	Evaporadora High Wall	1,5 HP	1	R\$ 141,24	R\$ 141,24
6	Hitachi / RPC2,0FSN3B4	Evaporadora Piso-Teto	2 HP	1	R\$ 152,49	R\$ 152,49
7	Hitachi / RAS18FSNMB2	Condensadora	18 HP	2	R\$ 272,01	R\$ 544,02
8	Hitachi / RAS10FSNMB2	Condensadora	10 HP	1	R\$ 270,76	R\$ 270,76
9	Hitachi / RAS12FSNMB2	Condensadora	12 HP	1	R\$ 270,51	R\$ 270,51
Valor Total Bimestral Preventivas São Mateus						R\$ 4.541,31
Valor Total Anual Preventivas São Mateus (Valor Total Bimestral Preventivas São Mateus x 6):						R\$ 27.247,86



JFESEOF201900060V04



JFESEOF201900060V04



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 2417882.24529839-6674 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/autenticar.action>



CUSTOS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS - LINHARES						
Item	Marca / Modelo	Descrição	Potência	Quant.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1	Carrier / 40KWC24C5 + 38KCDO24515MC	Evaporadora Cassete + Condensadora	24.000 BTU/h	3	R\$ 180,54	R\$ 541,62
2	Trane / MCC524B10RAC + TTK524P100GA	Evaporadora Cassete + Condensadora	24.000 BTU/h	1	R\$ 180,54	R\$ 180,54
3	Fujitsu / AUBA 24 LBL + AOBA 24 LALL	Evaporadora Cassete + Condensadora	24.000 BTU/h	1	R\$ 180,54	R\$ 180,54
4	Carrier / 42XQM18C5 + 38KCDO24515MC	Evaporadora Cassete + Condensadora	24.000 BTU/h	1	R\$ 180,54	R\$ 180,54
5	Hitachi / RAP24A3L	Evaporadora Piso Teto + Condensadora	24.000 BTU/h	1	R\$ 180,54	R\$ 180,54
6	Carrier / 42XQM18C5 + 38KCDO18515MC	Evaporadora Piso Teto + Condensadora	18.000 BTU/h	1	R\$ 175,54	R\$ 175,54
7	Trane / MCC542 + TTK536	Evaporadora Cassete + Condensadora	36.000 BTU/h	1	R\$ 181,29	R\$ 181,29
8	Fujitsu / ABBF 24 LAT + AOBA 24 LALL	Evaporadora Piso Teto + Condensadora	24.000 BTU/h	1	R\$ 180,54	R\$ 180,54
9	Fujitsu / AUBA 36 LCL + AOBA 36 LFTL	Evaporadora Cassete + Condensadora	36.000 BTU/h	3	R\$ 183,79	R\$ 551,37
10	Trane / MCX524G10RCA + TTK524P100GA	Evaporadora Piso Teto + Condensadora	24.000 BTU/h	3	R\$ 180,54	R\$ 541,62
11	OTAM / RSS 250 (Com duto metálico)	Exaustor	3/4 CV	1	R\$ 197,63	R\$ 197,63
Valor Total Bimestral Preventivas Linhares						R\$ 3.091,77
Valor Total Anual Preventivas Linhares (Valor Total Bimestral Preventivas Linhares x 6) = R\$						R\$ 18.550,62



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 2417882.24529839-6674 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CUSTOS DE MANUTENÇÃO - APARELHOS DE AR CONDICIONADO - COLATINA

Item	Marca / Modelo	Descrição	Potência	Quant.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1	LG / CRNU120BTE5	Condensadora	12 HP	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
2	LG / CRNU160BTE5	Condensadora	16 HP	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
3	LG / S4UQ24K23WD	Condensadora	2,5 HP	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
4	LG / CRNU15GSJN4	Evaporadora Hi Wall	1,5 HP	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
5	LG / CRNU24GSKN4	Evaporadora Hi Wall	2,5 HP	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
6	LG / CRNU18GV1A4	Evaporadora Piso Teto	1,9 HP	8	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
7	LG / CRNU24GV1A4	Evaporadora Piso Teto	2,5 HP	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
8	LG / CRNU36GV2A4	Evaporadora Piso Teto	3,8 HP	3	R\$ 195,00	R\$ 585,00
9	LG / S4NQ24K23WD	Evaporadora Hi Wall	2,5 HP	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
Valor Total Bimestral Preventivas Colatina					R\$ 5.420,00	
Valor Total Anual Preventivas Colatina (Valor Total Bimestral Preventivas Colatina x 6):					R\$ 32.520,00	



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 2417882.24529839-6674 - consulta à autenticidade em <https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em <https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

CUSTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO					
Item	Descrição	Tipo Equipamento Destinado	Quantidade Estimada Anual	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Anual
1	Compressor 36.000 BTU/h Bi-fásico	Split Comum	2	R\$ 922,25	R\$ 1.844,50
2	Compressor 24.000 BTU/h Bi-fásico	Split Comum	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
3	Compressor 18.000 BTU/h Bi-fásico	Split Comum	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
4	Compressor Inverter 24.000 BTU/h Bi-fásico	Split Inverter	1	R\$ 985,00	R\$ 985,00
5	Compressor Inverter 36.000 BTU/h Bi-fásico	Split Inverter	1	R\$ 1.583,33	R\$ 1.583,33
6	Motor Ventilador Condensadora (até 36.000 BTU/h)	Split Inverter ou Comum	3	R\$ 712,50	R\$ 2.137,50
7	Motor Ventilador Evaporadora (até 36.000 BTU/h)	Split Inverter ou Comum	3	R\$ 601,51	R\$ 1.804,53
8	Contadora	Split Inverter ou Comum	3	R\$ 179,75	R\$ 539,25
9	Placa de comando (Até 36.000 BTU/h)	Split Comum	3	R\$ 412,48	R\$ 1.237,44
10	Placa de comando condensadora (Até 36.000 BTU/h)	Split Inverter	3	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
11	Placa de comando evaporadora (Até 36.000 BTU/h)	Split Inverter	3	R\$ 356,63	R\$ 1.069,89
12	Controle remoto sem fio	Split Inverter / Comum / VRF Alta Capacidade	3	R\$ 208,11	R\$ 624,33
13	Hélice condensadora (Até 36.000 BTU/h)	Split Inverter ou Comum	2	R\$ 207,50	R\$ 415,00
14	Hélice evaporadora (Até 36.000 BTU/h)	Split Inverter ou Comum	2	R\$ 203,17	R\$ 406,34
15	Válvula de expansão (Até 36.000 BTU/h)	Evaporadora comum	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
16	Válvula de expansão eletrônica	Evaporadora Split Inverter ou VRF de Alta Capacidade	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
17	Filtro G3 em Manta (m2)	Sistema Renovação de Ar	10	R\$ 20,93	R\$ 209,30
18	Correia A49	Sistema de Exaustão ou Renovação de Ar	4	R\$ 56,05	R\$ 224,20
Valor Total Anual Estimado de Peças:				R\$ 19.600,61	

JFESEOF201900060V04



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 2417882.24529839-6674 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201900060V04





CUSTOS MANUTENÇÃO CORRETIVA AVULSA			
Local	Quantidade Anual Estimada	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Anual
Subseção Judiciária de Linhares	12	R\$ 446,38	R\$ 5.356,56
Subseção Judiciária de São Mateus	6	R\$ 471,38	R\$ 2.828,28
Subseção Judiciária de Colatina	6	R\$ 446,38	R\$ 2.678,28
Valor Total Anual Estimado de Manutenção Corretiva Avulsa:			R\$ 10.863,12

CUSTOS INSTALAÇÃO DE APARLEHO SPLIT COMUM OU INVERTER ATÉ 60.000 BTU/h COM 5 METROS DE LINHA FRIGORÍGENA			
Local	Quantidade Anual Estimada de Instalações	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Anual
Subseção Judiciária de Linhares	5	R\$ 702,11	R\$ 3.510,55
Subseção Judiciária de São Mateus	2	R\$ 725,04	R\$ 1.450,08
Subseção Judiciária de Colatina	1	R\$ 706,11	R\$ 706,11
Metragem adicional de tubulação frigorífica	30	R\$ 78,33	R\$ 2.349,90
Valor Total Anual Estimado de Instalação de Aparelho Split			R\$ 8.016,64



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 2417882.24529839-6674 - consulta à autenticidade em <https://sigia.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em <https://sigia.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PLANILHAS RESUMO

Item	Descrição	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
A	Valor Total Anual Linhares	R\$ 27.247,86
B	Valor Total Anual São Mateus	R\$ 18.550,62
C	Valor Total Anual Colatina	R\$ 32.520,00
D	Valor Total Anual Estimado de Peças	R\$ 19.600,61
E	Valor Total Anual Estimado de Manutenção Corretiva	R\$ 10.863,12
F	Valor Total Anual Estimado de Instalação de Aparelho Split	R\$ 8.016,64
Valor Global Anual (Somatório A + B + C + D + E + F)		R\$ 116.798,85



JFESEOF201900060V04



JFESEOF201900060V04



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 2417882.24529839-6674 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V. do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900060V04



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMPATÍVEIS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO NAS SUBSEÇÕES JUDICIAIS DE LINHARES, SÃO MATEUS E COLATINA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA [REDACTED].

Processo: JFES-EOF-2019/00060

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], Tel.: [REDACTED], e-mail: [REDACTED], representada neste ato por [REDACTED] portador do CPF nº [REDACTED] e da Cédula de Identidade nº [REDACTED], a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº [REDACTED], com base na Lei 10.520/02, no Decreto 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, da Lei nº 12.846/2013 e, de forma subsidiária, na Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED]/2019, à fl. [REDACTED] do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de serviços continuados de instalações, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças compatíveis em aparelhos de ar condicionado e ventilação nas Subseções Judiciais, de Linhares, São Mateus e Colatina, da Justiça Federal de Primeiro grau no Espírito Santo.
- 1.2. As especificações dos referidos equipamentos encontram-se descritas no Anexo II do **EDITAL**.
- 1.3. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Os serviços serão prestados nos locais especificados abaixo:

Local	Endereço
Subseção de Linhares	Avenida Luiz Cândido Durão – Lote 09 da quadra 429 – Bairro Nossa Senhora da

Página 1 de 11



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2417882.24286797-197 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201900060V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **793/2019**

	Conceição – Linhares/ES.
Subseção de São Mateus	Rua Coronel Constantino Cunha Júnior, 1334, Bairro de Fátima, São Mateus/ES
Subseção de Colatina	Av. Brasil, 232 – Lace, Colatina/ES

Tabela 1 – Locais de prestação dos Serviços

2.1. Os locais listados na tabela 1 poderão sofrer alterações de endereço dentro de mesmo município onde se encontra cada subseção judiciária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos especificados no Anexo II do **EDITAL**.

3.2. Serão realizados procedimentos de manutenção preventiva, testes, medições, limpeza, higienização, pintura e manutenção corretiva, em conformidade com a Lei nº 13.589/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para os locais de serviço especificados na Tabela 1, sempre que solicitado, ou para manutenção preventiva mensal.

4.2. Reportar previamente à **CONTRATANTE** qualquer intervenção ou alteração que se fizerem necessárias aos aparelhos de ar condicionado ou suas instalações.

4.3. Reparar ou indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, que sobrevenha em prejuízo da **CONTRATANTE** ou de terceiros.

4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.

4.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

4.6. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.

4.7. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros.

4.7.1. Responsabilizar-se por prejuízos havidos da execução do contrato, mesmo após o término da duração do **CONTRATO**.

4.8. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou

Página 2 de 11



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2417882.24286797-197 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900060V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900060V04



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **_____**/2019

reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do **CONTRATO**.

- 4.9. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 4.10. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 4.11. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do **CONTRATO** ou por recomendação da fiscalização.
- 4.12. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do **CONTRATO**.
- 4.13. Assegurar que os profissionais que executarão os serviços de manutenção utilizarão equipamentos de proteção individual, cabíveis de acordo com a atividade desenvolvida.
- 4.14. Instalar e manter durante todo o período contratual etiquetas autoadesivas e impermeáveis para identificação nas unidades de ar condicionado (nas condensadoras e nas evaporadoras), obedecendo aos códigos contidos na lista de equipamentos do Anexo II do **EDITAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

5.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.1. Os serviços serão executados conforme especificações descritas no item 5 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

5.2. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 5.2.1. Os instrumentos de medição de resultado - IMR estão especificados no **Anexo V** do **EDITAL**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. DA VIGÊNCIA

- 6.1.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data certificada pelo gestor de **CONTRATO** na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Página 3 de 11



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2417882.24286797-197 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

6.2. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.2.1. O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1. Para início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** apresentará:

7.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, devidamente paga e registrada no CREA-ES, ou Termo de Responsabilidade Técnica, TRT registrado no CFT (Conselho Federal de Técnicos), com prazo de vigência a contar da data de início da prestação do serviço até o fim do prazo de duração do **CONTRATO**, devendo mantê-la atualizada, durante toda a execução do **CONTRATO**.

7.1.2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de funcionários um engenheiro mecânico, tecnólogo mecânico ou técnico mecânico (o mesmo profissional que assinará a ART ou TRT, item 7.1.1. desta Cláusula).

7.1.3. Indicação do preposto administrativo para representar a **CONTRATADA** perante à **CONTRATANTE**. O preposto técnico deverá ser o responsável técnico pelo **CONTRATO**.

7.1.4. Comprovação de possuir matriz ou filial no estado do Espírito Santo.

7.1.5. Apresentar o plano de manutenção, operação e controle, PMOC, para cada um dos locais da Tabela 1 do item 2.1 do presente **CONTRATO**. O PMOC deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico do **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para a assinatura do **CONTRATO**, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no percentual de **3% (três por cento)** do valor global do **CONTRATO**, limitada a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da **CONTRATADA** que venham a participar da execução dos serviços contratados.

8.2. Das características da garantia contratual a ser apresentada:

8.2.1. A garantia contratual deverá ser apresentada com validade do início da prestação dos serviços até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro, devendo ser atualizada nas mesmas condições do valor do **CONTRATO**, de forma a manter o total previsto no item 8.1 durante toda vigência do pacto;

8.2.2. A garantia prevista no item 8.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à Secção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da

JFESEOF201900060V03



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2417882.24286797-197 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **_____**/2019

assinatura do termo contratual, prorrogáveis por igual período a critério da **CONTRATANTE**.

8.2.3. A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do **CONTRATO**;
- c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- d. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

8.2.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

8.2.5. A garantia contratual em espécie, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária em favor da **CONTRATADA**;

8.2.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

8.2.7. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

8.3. Do atraso na apresentação da garantia:

8.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do **CONTRATO** por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

8.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do **CONTRATO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia através da autorização expressa da **CONTRATANTE**, após a comprovação por parte da **CONTRATADA** da quitação de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN nº 05/2017 e alterações;

8.5. A garantia contratual não será executada nas seguintes hipóteses:

Página 5 de 11



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2417882.24286797-197 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900060V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900060V04



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **_____**/2019

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

9.2.1. Despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

9.2.2. Despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

9.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **EDITAL**.

9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA**

Página 6 de 11



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2417882.24286797-197 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900060V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900060V04



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **[REDACTED]**/2019

informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

9.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.7. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.8. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

9.9. O faturamento dos serviços será mensal e no valor fixado pela empresa em sua proposta de preço, **ANEXO III** do **EDITAL**, exceto em relação ao faturamento das peças relacionadas no **Anexo II** do **EDITAL**, ou quando da ocorrência de manutenção corretiva avulsa (**Anexo II** do **EDITAL**) deverão ser faturados conforme segue:

9.9.1. A data e o período de faturamento serão de acordo com a demanda. O pagamento será realizado conforme a seguinte fórmula:

9.9.1.1. “Preço unitário oferecido (por peça, manutenção corretiva avulsa)” X “Quantidade fornecida ou utilizada”.

9.10. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

9.10.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

Página 7 de 11



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2417882.24286797-197 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900060V03



JFESEOF201900060V04



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

10.1. DO PREÇO:

10.1.1. O valor estimado do **CONTRATO** é composto conforme tabela abaixo:

Item	Tipo	VALOR
A	Valor Total Anual Linhares	_____
B	Valor Total Anual São Mateus	_____
C	Valor Total Anual Colatina	_____
D	Valor Total Anual Estimado de Peças	_____
E	Valor Total Anual Estimado de Manutenção Corretiva Avulsa	_____
F	Valor Total Anual Estimado de Instalação de Aparelho Split	_____

10.1.2. O Valor Estimado Global do **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____).

10.1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

10.2. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

10.2.1. Os preços dos serviços objeto deste **CONTRATO**, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no **PREGÃO**, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **IPCA – IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

10.2.1.1. Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$, onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10.2.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

JFESEOF201900060V03



Página 8 de 11



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2417882.24286797-197 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **[REDACTED]**/2019

10.2.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

10.2.2.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

10.2.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

10.2.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do item 10.2.1 desta Cláusula. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2019**, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO :

ELEMENTO DE DESPESA :

NOTA DE EMPENHO :

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. As penalidades a que fica sujeita a **CONTRATADA**, no caso de inadimplência, são as seguintes:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. A **CONTRATANTE** utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

12.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

12.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e **CONTRATO**.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

Página 9 de 11



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2417882.24286797-197 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201900060V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900060V04



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019

- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

12.2.3. **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

12.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no item **10.1.2.** da Cláusula Décima do presente **CONTRATO**.

12.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-lá, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

13.1. A execução do fornecimento contratado obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

13.1.1 **EDITAL** do Pregão Eletrônico [REDACTED]/2019;

13.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de [REDACTED]/[REDACTED]/2019, apresentada pela **CONTRATADA**.

13.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

13.1.4. Indicação de funcionário do quadro da **CONTRATADA** para atuar como preposto junto à **CONTRATANTE**, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.

13.1.5. Garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no percentual de **3% (três por cento)** do valor global do **CONTRATO**, conforme Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO:

14.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dár-

Página 10 de 11



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2417882.24286797-197 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201900060V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900060V04



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória - ES, ____ de _____ de 2019.

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 11 de 11



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2417882.24286797-197 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2417882.24534772-396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900060V03



JFESEOF201900060V04